

4.5 Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

Recife, 19 de março de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

EDITAL Nº 017/2025
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR(A)
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a ação educacional “ **Consumidor em tempos de crise: dívidas de consumo, prevenção e tratamento do superendividamento** ” para fins de aperfeiçoamento de servidor (a) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1. Da Ação Educacional:

1.1 Nome: Consumidor em tempos de crise: dívidas de consumo, prevenção e tratamento do superendividamento

1.2 Docente: Marcos Augusto de Albuquerque Ehrhardt Júnior

1.3 Modalidade: Presencial

1.4 Carga horária: 8 horas

1.5 Número de Vagas: 40 (quarenta)

1.6 Público-alvo : Servidores(as) do TJPE lotados(as) em **Recife** e nas seguintes comarcas: Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata, Itapissuma e Itamaracá.

1.7 Período de realização: 30 de abril de 2025

1.8 Horário: 8h às 12h e 13h às 17h

1.9 Local: Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. Endereço: Rua Desembargador Otilio Neiva Coêlho, s/nº - Joana Bezerra – Recife /PE. Anexo do Fórum Des. Rodolfo Aureliano

2. Das inscrições e participação na ação educacional:

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes> , no período de **9 a 24 de abril de 2025** .

2.2 A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **25 de abril de 2025** , no site da Escola Judicial de Pernambuco: <http://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inicio> .

2.3 A desistência deve ser realizada até o dia **24 de abril de 2025** , exclusivamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

2.4 A desistência informada, após o prazo previsto neste Edital, bem como a ausência ou inaptidão do inscrito ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Art. 9º do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2.5 A reincidência nas situações descritas no item 2.4, ocorrida no intervalo de 01 (um) ano, implicará impedimento de participar das ações educacionais da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como ressarcimento ao erário das despesas per capita custeadas pela Escola para sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 – CM.

2.6 Os (as) servidores (as) impedidos (as) de realizar novas inscrições poderão requerer a não aplicação das penalidades previstas nos itens 2.4 e 2.5 no prazo de 10 (dez) dias, contado do envio da notificação para o e-mail funcional.

2.7 O requerimento de não aplicação da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado através do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

3. Do conteúdo programático:

Alterações no CDC introduzidas pela Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021: da prevenção do superendividamento da pessoa natural.

Notas sobre crédito responsável e educação financeira do consumidor.

Comprometimento do Mínimo Existencial e o Decreto nº 11.150, de 26 de julho de 2022.

Dívidas civis e o tratamento da insolvência no direito brasileiro.

Dever de informação nas dívidas de consumo e novas Práticas abusivas.

Da conciliação no superendividamento e o processo de repactuação de dívidas.

Plano judicial compulsório para revisão e integração dos contratos de consumo e repactuação das dívidas remanescentes.

Entendimento jurisprudencial.

4. Das disposições gerais:

4.1 O acesso às salas de aula presenciais e virtuais somente poderá ser feito pelos participantes que tiveram suas inscrições deferidas, conforme item 2.2.

4.2 A participação do (a) servidor (a) na ação educacional será registrada em sua ficha funcional, desde que atinja, no mínimo, 75% de presença.

4.3 A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto na ação educacional “**Consumidor em tempos de crise: dívidas de consumo, prevenção e tratamento do superendividamento**”, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018.

4.4 Não haverá concessão de diárias.

4.5 Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

Recife, 20 de março de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira

Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE